



# Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

Poder

Executivo

www.faxinal.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br) Site:

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

ANO 2021

FAXINAL, 17 de junho de 2021

EDIÇÃO 612/2021

## EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 10.366/2021

### REPUBLICADO – DATA DE PRORROGAÇÃO

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a prorrogação, o prazo e forma de pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxas, do exercício de 2021.

O Sr. **Ylson Alvaro Cantagallo**, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais, em especial da contidas na Lei Municipal n.º 1185/2006 de 15/12/2006.

#### DECRETA:

**ARTº 1º)** – Fica estabelecido a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, do exercício de 2021, para pagamento em **COTA ÚNICA** á vista, até **16 de Agosto de 2021**, o desconto de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do **Imposto Predial e Territorial, exceto das Taxas**.

**ARTº 2º)** – Para pagamento parcelado em até **05 (cinco)** parcelas, com vencimento da 1ª parcela a partir de **16 de Agosto de 2021**, parcelas sucessivas e o valor mínimo da parcela de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).

**ARTº 3º)** - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal.

**ARTº 4º)** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de dezessete de junho de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,

em 17 de Junho de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**

Prefeito Municipal

#### DATAS DAS PARCELAS:

1. 15 DE AGOSTO
2. 15 DE SETEMBRO
3. 15 DE OUTUBRO
4. 15 DE NOVEMBRO
5. 15 DE DEZEMBRO

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2021

**SÚMULA – APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 369/2020, PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações, e considerando a reunião realizada no dia 07/06/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo proveniente da Portaria nº 369/2020, para o incremento temporário das ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial, considerando as despesas necessárias ao enfrentamento da covid 19, conforme disciplinado pela Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 07 de Junho de 2021.

**MELINA VEZU OLEINIK**  
Presidente do CMAS



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA 198/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **CÍCERO APARECIDO MACHADO NASCIMENTO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Coveiro, licença prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 21/06/2021 à 19/09/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 199/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRICIA COSTA SANTOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em três períodos de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 20/07/2021 à 29/07/2021 – 10 dias

Período II – 20/09/2021 à 29/09/2021 – 10 dias

Período III – 22/11/2021 à 01/12/2021 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 200/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **WANDERLEY AMADOR**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Guardião, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/07/2021 à 30/07/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 201/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **MARLY LOURENÇO DE FARIAS**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, licença prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 17/06/2021 à 15/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 10.473/2021

**SUMULA:** Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

#### DECRETA:

**Art. 1.º -** Fica concedida Progressão Funcional Vertical, ao servidor abaixo relacionada, mediante conclusão do curso de Pós Graduação em *Gestão Pública e Legislação Urbana* no dia 01 de Junho de 2021, de acordo com Protocolo 1122/2021.

Nome	Cargo	Secretaria	Classe	Nível
Luiz Antonio Campos	Técnico Administrativo	Administração	C	13

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/06/2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

